



LEI Nº 1.459, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.


MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar na aquisição de uma processadora para revelação automática de RX e aquisição de materiais de construção e mão de obra para adequação a sala de RX.

Art. 2º - O valor do presente convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado em uma única parcela.

Parágrafo Único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal de Camapuã